



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

PORTARIA N. 6/2022 – 1ª PJH

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. __/2022

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio do Promotor de Justiça **WESLEI MACHADO**, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais previstas nos artigos 127, *caput* e 129, III e IX, todos da Constituição da República, bem com o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625/93.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático de direito e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, consoante dispõe o art. 129, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de promover o

Assinado eletronicamente por: Weslei M. Alves em 04/03/2022





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 25 da Lei n. 9.605/98, verificada a infração, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos;

CONSIDERANDO que, em caso de apreensão de madeiras, exige-se a avaliação do material e a sua doação a instituições científicas, culturais ou educacionais;

CONSIDERANDO que, em caso de apreensão de madeira pela Polícia Judiciária, a doação somente pode ser efetivada por meio de decisão judicial, não sendo atribuição da Autoridade Policial a destinação de material apreendido;

CONSIDERANDO a notícia, veiculada no sítio conhecido como Portal do Zacarias, segundo a qual o Delegado de Polícia Mário Sérgio Leite de Melo, titular da Delegacia Interativa de Polícia em Humaitá/AM, sobre a mercancia irregular de madeiras apreendidas em virtude da prática de crimes ambientais. Esse é o teor da notícia-crime veiculada no Portal do Zacarias:

“Moradores da cidade de Humaitá do interior do Amazonas enviaram uma denúncia. Segundo os moradores, a PRF têm

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 04/03/2022





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

aprendido madeira sendo transportada de forma ilegal e levam para a delegacia para lavrar o auto de apreensão e tudo. E a delegacia comandada pelo Delegado Mário Melo, que eu conheço, e onde a delegacia manda para a secretaria de infraestrutura, cujo o secretário é Sr. Edvaldo Meireles. E o Sr. Edvaldo junto ao Mário Melo estariam segundo denúncia desses moradores de Humaitá, leitores do portal do Zacarias, fazendo a vendas dessas madeiras.

Essa madeira é apreendida, sendo levada para prefeitura onde deveria ser usada em obras de construção de escolas, postos médicos ou então ser doadas para comunidade, mas, segundo esses moradores, a madeira apreendida em outubro, novembro, dezembro e agora em dezembro foram apreendidos de 40 m3 Ipê.

Uma pessoa no caminhão estava em uma carreta transportando essa madeira de forma ilegal na BR-319 e aí a Polícia Rodoviária Federal apreendeu e levou para delegacia de polícia. Depois a delegacia fez a doação para secretaria de infraestrutura e essa madeira segundo os moradores não são doadas para a comunidade e não são usadas em construção de escolas e postos da prefeitura, um dos moradores que me enviaram a denúncia me disse em áudio que o prefeito Dedei Lobo o chamou e disse que não sabia para onde a madeira tinha ido.

Eu quero abrir espaço para o delegado Mário Melo e para o secretário Edvaldo para que eles entrem em contato comigo para poderem mostrar para onde essa madeira toda foi levada, inclusive na hora de doar essa madeira eles deveriam fotografar documentar tudinho para ser um negócio

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 04/03/2022





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

transparente. Então tá ligado Mário Melo e secretário Edvaldo o portal do Zacarias estar aberto para vocês mostrarem para onde essa madeira foi levada, cadê a madeira que tava aqui?

CONSIDERANDO a notícia de que um delegado de polícia, o Dr. Mário Sérgio Leite de Melo sem a atribuição legal para a promoção de doação de material apreendido, destina as madeiras apreendidas para um órgão público local, sem o devido controle do uso do produto doado;

CONSIDERANDO a notícia de que o material doado ilicitamente tem sido comercializado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. Edvaldo Meireles de Oliveira, com a entrega aos próprios autores dos fatos criminosos geradores da apreensão da carga;

CONSIDERANDO a notícia de que a intermediação das negociações, com pagamento de valores indevidos ao Delegado de Polícia Mário Sérgio Leite de Melo e ao Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Humaitá/AM, tem sido feita pelo Dr. Gilmar Guizoni, advogado, inscrito na OAB/AM sob o n. 12026;

CONSIDERANDO a notícia de que, com a participação de um delegado de polícia, um secretário municipal e um advogado, além de empresários e motoristas, um esquema criminoso, em funcionamento no Município de Humaitá/AM, tem efetivado a venda criminosa de produtos ilegalmente apreendidos, o pagamento de valores indevidos a servidores públicos, no

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 04/03/2022





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

exercício de suas funções e a inovação artificiosa, na pendência de processo penal, o estado de coisa, com a finalidade de induzir os juízes em erro;

CONSIDERANDO que essas condutas podem caracterizar em tese a existência de uma organização criminosa, com atuação no Município de Humaitá/AM, integradas por policial civil, agente político, advogado e empresários;

RESOLVE:

1 – **INSTAURAR** o presente Procedimento Administrativo, a ser autuado sistema de registro de feitos extrajudiciais do Ministério Público do Estado do Amazonas – MPVirtual, para acompanhar o procedimento de apreensão, destinação, doação, alienação, restituição e outros, relacionados aos bens apreendidos em virtude da prática de crimes ambientais no Município de Humaitá/AM;

2 – **OFICIAR** a 2ª Promotoria de Justiça de Humaitá/AM, com atribuição para a atuação no controle externo da atividade policial, nos termos do art. 3º, II, d da Resolução n. 26/2021/CPJ/MPAM, tendo em vista a atribuição de fatos ilícitos ao Delegado de Polícia Mário Sérgio Leite de Melo, no exercício de suas funções, para a adoção das providências que entender cabíveis;

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 04/03/2022





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

3 – **OFICIAR** o Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado, tendo em vista sua atribuição para a identificação, prevenção e repressão das atividades de organizações criminosas no Estado do Amazonas, nos termos do art. 17, parágrafo treze da Lei Complementar Estadual n. 11/93, para a adoção das providências que entender cabíveis;

4 – **OFICIAR** a Corregedoria-Geral do Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas, com o envio de cópia dos presentes autos, para a adoção das providências que entender cabíveis, tendo em vista a notícia da prática de ilícito funcional pelo Dr. Mário Sérgio Leite de Melo, Delegado de Polícia;

5 – **OFICIAR** a Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Amazonas, com o envio de cópia dos presentes autos, tendo em vista a notícia da prática de ilícito no exercício das funções pelo Dr. Gilmar Guizone, inscrito na OAB/AM sob o n. 12/026, para a adoção das providências que entender cabíveis;

6 – Oficiar a Prefeitura Municipal de Humaitá, com o envio de cópia dos presentes autos, tendo em vista a notícia da prática de ilícito no exercício das funções pelo Sr. Edvaldo Meireles de Oliveira, Secretário Municipal, para a adoção das providências que entender cabíveis;

7 – Oficiais as Varas da Comarca de Humaitá/AM, com o envio de cópia dos presentes autos, para dar conhecimento da atuação irregular de

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 04/03/2022





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE HUMAITÁ/AM

servidores públicos na destinação de material apreendido em autos de processos instaurados para a apuração de crimes ambientais;

8 – Expedir recomendação sobre a apreensão, a destinação, a restituição, o perdimento, a doação de produtos apreendidos em virtude da prática de ilícitos ambientais;

9 – Após o cumprimento das determinações, retornar os autos conclusos.

10 – **NOMEAR**, sob compromisso, para secretariar os trabalhos atuando neste Procedimento Administrativo, a Sra. Klellyr Lobo, servidora à disposição desta 1ª Promotoria de Justiça de Humaitá/AM;

11 – **PUBLIQUE-SE** esta portaria no Diário Oficial de Ministério Público do Estado do Amazonas.

Humaitá/AM, 8 de fevereiro de 2022.

WESLEI MACHADO

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Wesley M. Alves em 04/03/2022

